



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

OFÍCIO Nº. 426/2024

Miraselva, 19 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o cordialmente e em atendimento ao solicitado pelo vereador Edilson Marcos Camilotti, em sessão ordinária realizada no dia 18 de novembro, vimos por meio deste requerer a Vossa Excelência a atualização dos valores concedidos a título de diária aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Rememoramos que, conforme disposto no Art. 1º, da Lei nº 599/2018 – “Dispõe sobre a concessão de diárias de viagens no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências”; os funcionários que se deslocarem da sede da repartição pública em que desempenham suas atividades, com o objetivo de serviço ou interesse do município a outras localidades, fazem jus à percepção da referida ajuda de custo para cobertura das despesas com alimentação e locomoção urbana, por exemplo.

Destaca-se ainda que, de acordo com o Art. 28, as diárias são calculadas da seguinte forma: acima de 5h até 14h – meia; a partir de 14h até 24h – completa. Outrossim, segundo o Anexo I – A, caso o servidor público se desloque para Londrina ou outra cidade da região, o valor das diárias totaliza R\$ 40 (completa) e R\$ 20 (meia).

Enfatiza-se que, através da Lei nº 663/2022 – “Altera os Anexos I-A e I-B da Lei nº 599/2018 e dá outras providências”; elevou-se o valor da ajuda de custo para R\$ 80 (completa) e R\$ 40 (meia). Todavia, menciona-se que, consoante ao relato do nobre colega edil, a quantia transferida ao colaborador que cumpre agenda em Londrina ou outro município da região, a exemplo dos motoristas de van, tem se fundamentando na tabela antiga (R\$ 40 e R\$ 20 – Lei nº 599/2024), a despeito da nova legislação vigorar há aproximadamente três anos.

Diante do exposto, clamamos a Vossa Excelência a atualização dos valores concedidos a título de diária ao funcionalismo municipal e classificamos a medida como necessária, tendo em vista a alta nos preços dos produtos, principalmente dos gêneros alimentícios, impactando diretamente a quantia desembolsada para alimentação. Inclusive, a ajuda de custo de uma meia diária sequer cobre as despesas do almoço, notadamente daqueles que, diariamente e em decorrência de suas atribuições profissionais (objetivo de serviço), como os motoristas de van, viajam até as cidades da região. Sendo o que nos apresenta para a oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e de distinta consideração.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

A/C DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO
MIRASELVA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR
(43) 3273-1183

✉ camara@miraselva.pr.gov.br